



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

DECRETO Nº 03/2004

~~Estabelece os valores para fixação das modalidades de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Paulo Afonso e dá outras providências.~~

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº. 9.648/98, que alterou os arts. 23, I e II, e 24, I e II, da Lei nº. 8.666/93:

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para fixação das modalidades de licitação, no âmbito da Câmara Municipal de Paulo Afonso:

I – compras e serviços:

- a) **dispensa:** até R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);
- b) **convite:** até R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais);
- c) **tomada de preços:** até R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais);
- d) **concorrência:** acima de 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais);

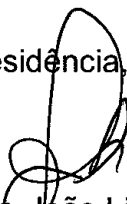
II – obras e serviços de engenharia:

- a) **dispensa:** até R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
- b) **convite:** até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);
- c) **tomada de preços:** até R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais);
- d) **concorrência:** acima de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais);

Art. 2º. Os valores de que trata o artigo anterior serão aplicados todas as vezes em que o objeto da licitação seja custeado com recursos próprios da Câmara Municipal de Paulo Afonso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2004.


Ver. João Lima Sousa
- Presidente -